



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000
Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 706, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

**Concede correção de vencimentos aos servidores da
Prefeitura Municipal que percebem salário mínimo.**

Art. 1º. Os servidores, contratados, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG que, em dezembro de 2018, recebiam vencimento ou provento no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), passam a perceber o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único. A correção se dá em virtude da publicação do Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, que estabelece o salário mínimo no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-ão das dotações específicas do Orçamento da Prefeitura Municipal de Inimutaba.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 20 de fevereiro de 2019.


Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal